PROJETO DE LEI Nº. 043, DE 27 DE MAIO DE 2011. Gabinete do Prefeito

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais, no valor de R\$ 12.738,15 (doze mil, setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos), firmar Convênios de Repasse de Auxílio Financeiro do COMDICA às Escolas Municipais, Entidades Culturais, Esportivas e Assistenciais do Município de Victor Graeff e dá outras providências".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.011, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.692,23 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), destinados ao repasse de Subvenções Sociais às Entidades Assistenciais, Culturais e Educacionais de Victor Graeff, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06.03. Gastos Não Computados no Ensino-Recursos Próprios

06.03.08. Assistência Social

06.03.08.43. Assistência à Criança e ao Adolescente

06.03.08.43.00113. Serviço de Proteção a Criança e ao Adolescente

06.03.08.43.00113.2030. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. TUTELAR DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS

3.3.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.......R\$ 3.452,23

(Recurso: 1- Livre/COMDICA)

Objetivo: "Este projeto visa repassar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA E.M.E.I. FELIPPE ALFLEN e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE de VICTOR GRAEFF, bem como ao projeto CORAL MUNICIPAL-INFANTO JUVENIL, recursos Financeiros, oriundos do COMDICA, para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e contratação de Pessoal, para os Alunos nas Entidades".

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL......R\$ 5.692,23

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento
Programa de 2.011, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.045,92 (sete mil,
quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), destinado ao repasse de Contribuições
as Entidades Culturais, Esportivas e Educacionais de VICTOR GRAEFF, nas seguintes
dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06.03. Gastos Não Computado no Ensino-Recursos Próprios

06.03.08.43.00113.2030. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. TUTELAR DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

(Recurso: 1- Livre/COMDICA)

Objetivo: "Este projeto visa repassar ao C.T.G. GALDINO MARQUES, SOCIEDADE ESPORTIVA RIO GRANDE-SERG, bem como ao Projeto OFICINAS DE TAEKWENDO, recursos Financeiros, oriundos do COMDICA, para a aquisição de Uniformes, Equipamentos e Material Permanente, para uso dos Alunos nas Entidades".

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR......R\$ 7.045,92

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Adicionais, autorizados pelos artigos 1º e 2º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO......R\$ 12.738,15

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2011.

PAULO LOPES GODOI Prefeito Municipal PROJETO DE LEI N°___/__. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadora:

Tem como objetivo primordial o Projeto de Lei a finalidade específica solicitar ao Poder Legislativo Municipal autorização para que o Poder Executivo possa abrir Créditos Adicionais, no valor de R\$ 12.738,15 (doze mil, setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos) visando firmar Convênios de Repasse de Auxílio Financeiro do COMDICA às Escolas Municipais, Entidades Culturais, Esportivas e Assistenciais do Município de Victor Graeff.

Ressalta-se que este projeto visa repassar recursos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA E.M.E.I. FELIPPE ALFLEN e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de VICTOR GRAEFF, bem como ao projeto CORAL MUNICIPAL - INFANTO JUVENIL e, ainda repassar ao C. T. G. - GALDINO MARQUES, para SOCIEDADE ESPORTIVA RIO GRANDE – SERG e inclusive ao Projeto OFICINAS DE TAEKWENDO.

Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir os ditames da Lei Complementar n° 4.320/64, lei essa que traça as linhas fundamentais de Contabilidade Pública.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir a LRF.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 27 de maio de 2011.

PAULO LOPES GODOI Prefeito Municipal